Lei nº 491, de 16 de março de 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover permuta de Impostos Municipais, a doar lotes de terras à COHAPAR (COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ) para construção de unidades habitacionais no Jardim Bela Manhã, firmar convênios, assumir obrigações e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar com TERRINVEST ADM. E SERVIÇOS LTDA. a seguinte permuta:

I – Lotes de terras nº 355 A, 356 A, 357 A, 508, 509, 510 C, 511 C, 512 C, 513 C, 514 C, 515 C, 516 C, 517 C, 518, 519, 520 B, 521 B, 522 B, 523 B, 524 B, 525 B, 526 B, 527 B, 528 B, 529, 532 B, 533 B, 534 B, 539 B, 540 B, 541, 542, 543, 548, 549, 550, 551, 557, 558, 559, 560, 563, 358 B, 359 B e 360 B, do loteamento denominado "Jardim Bela Manhã", situados na Chácara Moralina, objetos da matrícula nº 9.594, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

II – O Município de Santo Antônio da Platina, em troca dará plena e geral quitação de IPTU (Imposto Territorial e Predial Urbano), inscrito em dívida ativa ou não, até o valor de R$ 137.559,29 (cento e trinta e sete mil, quinhentos e cinqüenta e nove reais e vinte e nove centavos), através do Departamento de Tributação e Fiscalização desta Prefeitura Municipal.

III – Somente para a quitação de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – da empresa Terrinvest Administração e Serviços Ltda. e seu representante, Sr. Benedito Antônio da Silva.

Art. 2º. Os lotes recebidos em permuta pelo Município, descritos no inciso I, do artigo 1º, que se encontram dentro do perímetro urbano do Município, serão doados à COHAPAR (Companhia de Habitação do Paraná) para construção de unidades habitacionais.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ/ PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 16 de março de 2006.

JOSÉ RITTI Fº
Prefeito Municipal